



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
-GABINETE DO PREFEITO-**

LEI MUNICIPAL Nº 022 /2007.

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DA
SEMANA DE VACINAÇÃO CONTRA
A RAIVA BOVINA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Taperoá – PB, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Senhor Prefeito Constitucional do Município de Taperoá – PB, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir a semana de vacinação contra raiva.

Art. 2º - O Poder Público Municipal instituirá anualmente no mês de agosto uma semana que vise o combate da raiva bovina em nosso Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de Julho de 2007.


Deoclécio Moura Filho
Prefeito